

que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e dá outras providências e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e conforme consta nos Processos Administrativos nºs SEI-310003/002417/2021 e SEI-310003/003037/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º - Repasse de recursos no sistema fundo a fundo para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Duque de Caxias, visando a manutenção de 01 unidade de porte II do Programa Restaurante do Povo;

V - CRÉDITO:

P.T.	FR	ND	Valor
08.306.0467.4577	1761122	3340	R\$ 3.791.040,00

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2024

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Interino

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN

Gestor do Fundo Estadual de Assistência Social

Id: 2561511

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**ATO DO SECRETÁRIO INTERINO****RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 833 DE 19 DE ABRIL DE 2024****ALTERA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, INTERINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844, de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo nº SEI-E-23/1183/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o auxílio-adoção concedido a Silas de Jesus, ID Funcional nº 2665088-6, por meio do ato publicado no DOERJ de 19/10/2018, com base no artigo 4º da Lei nº 3.499/2000.

Art. 2º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º é 30/07/2001 de forma condicionada à demonstração semestral de que o adotando está matriculado e frequentando curso de nível superior.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2024

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Interino

Id: 2561577

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**FUNDAÇÃO LEÃO XIII
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DESPACHO DA DIRETORA
DE 18.04.2024**

PROCESSO Nº SEI-310003/000708/2024 - Antônio Carlos Medeiros de Oliveira Barbosa, Técnico de Nível Superior - Médico, matrícula nº 1805141-7, ID Funcional nº 21390940. **CONCEDO** 06 (seis) meses de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/02/2006 a 22/02/2021, nos termos do art.129, do Decreto nº 2479/79.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 27.11.2014
PÁGINA 49 - 3ª COLUNADESPACHO DO DIRETOR
DE 10.11.2014

PROCESSO Nº SEI-310003/000708/2024 - Antônio Carlos Medeiros de Oliveira Barbosa ...

Onde se lê: ... período de 23/05/1990 a 31/05/2014; ...

Leia-se: ... período de 23/02/1991 a 22/02/2006; ...

Id: 2561653

**FUNDAÇÃO LEÃO XIII
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****DESPACHOS DA DIRETORA
DE 24.04.2024**

PROCESSO Nº SEI-310003/000733/2024 - NELSON EDY MOURA DE MATTOS, ID. Funcional nº 21366055, matrícula nº 1804421-4, Técnico de Nível Superior - Técnico em Comunicação Social, **FICA CONVALIDADO**, o período aquisitivo de licença prêmio de 06/03/1989 a 05/03/1994, a que o servidor faz jus, diante da não localização das publicações e considerando a materialidade dos fatos comprovados no administrativo.

PROCESSO Nº SEI-310003/000733/2024 - NELSON EDY MOURA DE MATTOS, Técnico de Nível Superior - Técnico em Comunicação Social, matrícula nº 1804421-4, ID. Funcional nº 21366055. **FICA CONCEDIDO**, 03 (três) meses de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 20/09/2016 a 19/09/2021, nos termos do art.129, do Decreto nº 2479/79.

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 14.05.2008
PÁGINA 16 - 3ª COLUNADESPACHO DA DIRETORA
DE 14.04.2008

Onde se lê: ... PROCESSO Nº SEI-310003/000733/2024 - NELSON EDY MOURA DE MATTOS ... período de 06/03/1994 a 19/09/2006 (3 meses) ...

Leia-se: ... PROCESSO Nº SEI-310003/000733/2024 - NELSON EDY MOURA DE MATTOS ... período de 20/09/2001 a 19/09/2016 (9 meses) ...

Id: 2561645

II - VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 01/07/2024.

III - CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSODH
UG: 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
UO: 4901 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
IV - PARA/EXECUTANTE: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

UG 326100 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
UO 49650 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer****SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEEL Nº 397 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NO CURSO DA PARCERIA FIRMADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO RIO DE JANEIRO - SEEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o que consta no Processo Administrativo nº SEI-300001/000170/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no curso de parceria a ser celebrada com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Rio de Janeiro - SEEL e a Confederação Brasileira de Voleibol - CBV, para realização da Liga das Nações Feminina e Masculina de Voleibol - VNL 2024, etapa Rio de Janeiro, sem prejuízo de suas funções, os servidores a seguir elencados:

PRESIDENTE:
- ROBERT RIOS - ID Funcional nº 5138934-7;MEMBROS EFETIVOS:
- DAYANE DOS SANTOS FERREIRA - ID Funcional nº 5142299-9;
- ALMIR ERNANI DE SOUZA ID Funcional nº 5116204-0;
- MARCELO MOURÃO RODRIGUES - ID Funcional nº 514677-5.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2024

RAFAEL CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Id: 2561588

Secretaria de Estado de Turismo**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO****DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 24/04/2024**

PROCESSO Nº SEI-050001/000244/2024 - RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa ARENA EVENTOS DE ITAPERUNA LTDA-ME, referente ao contrato de patrocínio que tem como objeto o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado "58ª Exposição Agropecuária de Miracema -RJ, a se realizar entre os dias 30 de abril a 05 de maio de 2024, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); com base no art. 74 caput, da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2561739

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMORETIFICAÇÃO
D.O. DE 05/04/2024
PÁGINA 28 - 2ª COLUNADESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 12.04.2024

Processo nº SEI-050001/000066/2024

Onde se lê: ... a favor da empresa REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA., referente ao contrato de patrocínio que tem como objeto o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado "World Travel Market Latin America - WTMA LA"...

Leia-se: ... a favor da empresa REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa, por meio de aquisição de espaço expositivo, para possibilitar a participação da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento denominado "World Travel Market Latin America - WTMA LA" ...

Id: 2559687

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMORETIFICAÇÃO
D.O. DE 21/02/2024
PÁGINA 37 - 2ª COLUNADESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 19/02/2024

PROCESSO Nº SEI-050001/000005/2024.

Onde se lê: ...com base no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021...
Leia-se: ...com base no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2561598

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO DIRETOR PRESIDENTE*****PORTARIA TURISRIO Nº 2885 DE 16 DE JANEIRO DE 2024****CESSAR EFEITO DA PORTARIA 2790.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TURISRIO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, parágrafo VII do Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar efeito da Portaria 2790 de 04/04/2016, que designou ADALBERTO SOARES DE MELLO para exercer o CARGO EM COMISSÃO de AUDITOR INTERNO da Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro. Processo SEI-050002/000013/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 16 de janeiro de 2024.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2024

SERGIO RICARDO MARTINS DE ALMEIDA
Diretor - Presidente

*Omitido no D.O. de 17/01/2024

Id: 2561525

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE*****PORTARIA TURISRIO Nº 2.886 DE 16 DE JANEIRO DE 2024****DESIGNAÇÃO PARA CARGOS DE CONFIANÇA.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TURISRIO, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, parágrafo VII do Estatuto Social.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar MARIA THEREZA LOPES AZEVEDO para exercer o cargo em comissão de AUDITOR INTERNO da Companhia de Turismo do Estado do Rio de Janeiro com validade a partir de 16 de janeiro de 2024, anteriormente ocupado por Adalberto Soares de Melo Processo SEI-050002/000013/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor em 16 de janeiro de 2024.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2024

SERGIO RICARDO MARTINS DE ALMEIDA
Diretor-Presidente

*Omitido no D.O. de 17/01/2024.

Id: 2561531

Controladoria Geral do Estado**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CGE/CORREG Nº 900 DE 04 DE ABRIL DE 2024****INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta nos Processos Administrativos nºs SEI-150071/000383/2022, SEI-150071/000378/2022 e SEI-150065/004232/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita nos processos supracitados, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000788/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de abril 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2561644

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO****ATO DO CORREGEDOR GERAL****PORTARIA CGE/CORREG Nº 906 DE 05 DE ABRIL DE 2024****INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-460001/001483/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000817/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96) e demais normativos aplicáveis;

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de abril 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2561648